



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.1

LEI Nº 622/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, para atender aos seguintes programas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0005.202 7	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2303	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.2

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulações de dotações, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0005.202 5	Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2650	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de JUNHO de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.3

LEI Nº 623/2025

SÚMULA: Altera incisos do artigo 2º da Lei nº 335/2016 que criou e instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Os incisos do artigo 2º da Lei nº 335/2016, de 05 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Entidades representantes do Poder Público e sociedade civil.

1. 1 (um) representante do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre;

2. 1 (um) representante do Departamento da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre;

3. 1(um) representante do Escritório Local da EMATER/PR;

4. 1(um) representante do INCRA.

II- Entidades representantes da Agricultura Familiar:

1. um representante da classe técnica dos Engenheiros Agrônomos, Técnicos Agrícolas e ou Médicos Veterinários;

2. 1(um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Rancho Alegre;

3. 1(um) representante Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

4. 1(um) representante Representantes de piscicultura e avicultura e outras culturas afins."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.4

Lei nº. 624/2025

SÚMULA: Altera os artigos 4º, incisos I e II; 9º; 15; 16 e parágrafo único; 17, parágrafo único, inciso V e denominações da Lei Municipal nº. 572/2024, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO à LEI Nº 083/2007 que criou O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 4º da Lei municipal nº 572/2024, de 19 de março de 2025, que dispõe sobre a alteração à Lei nº 083/2007, que criou o conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, bem como, toda a referência no texto da mesma lei quando denomina "Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, passando a ser Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficam alterados, conforme a seguinte redação:

“ **Art.4º.** O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e será composto por no mínimo 06 (seis) membros, sendo 3 (três) membros governamentais e 3 (três) membros não governamentais:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Educação;”

Art. 2º O artigo 9º da Lei municipal nº. 572/2024, de 19 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 9º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.”



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.5

Art. 3º - O artigo 15, da Lei municipal nº. 572/2024, de 19 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A gestão e administração do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será exercida pelo Conselho Municipal do Turismo - COMTUR - em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual competirá:

.....
.....

Art. 4º O artigo 16 e parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 16. As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR - serão executadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Parágrafo único. O FUMTUR será gerido pelo Gestor Municipal da Secretaria de Cultura e Turismo.”

Art. 5º - O inciso V, do parágrafo único do artigo 17 da Lei municipal nº. 572/2025, de 19 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“V - Aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Rancho Alegre.”

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.6

PORTARIA Nº. 130/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a INFORMAÇÃO DE OCORRÊNCIA expedida pela Fiscal de Contrato, Engenheiro Civil, CARLOS HENRIQUE REGHIN DIAS e documentos anexos encaminhados;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pelo ilustre Advogado deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Rancho Alegre

CONSIDERANDO a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades no processo Licitatório nº 138/2023 de Tomada de Preços nº 003/2023, na execução do contrato da empresa TERSAN CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA, de prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, de 3.712,31 m², conforme projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 003/2023.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos referidos na documentação anexa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da instalação.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

PAULO CESAR GAMA DE SOUZA

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

MARCELO LUIZ ROSA

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.7

PORTARIA Nº. 131/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, II e art. 36 da Lei nº. 170/2010, de 08 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO**, para o exercício da Função de Suporte Pedagógico - COORDENADORA, junto à “Escola Municipal Arthur Serafim Marques”, por um período de 20 horas semanais, a partir de 02/06/2025 até a data de 19/12/2025.

Art. 2º - Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 170/2010 sobre seus vencimentos, à servidora acima nominada, a partir da data de 02 de junho e até 19 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.8

PORTARIA Nº 132/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para o Sr. **EDIVAN DOS SANTOS ALVES**, Licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de 10/01/2025 a 10/03/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2.025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.9

PORTARIA Nº 133/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para a Sra. **PATRICIA PEREIRA DE SOUZA COLASSO**, Licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de 21/04/2025 a 19/07/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2.025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.10

PORTARIA Nº. 134/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 064/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 13/06/2025, encerrando-se em 12/12/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços de “consultoria técnico-cultural” visando operacionalização da Lei 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, a Servidora indicada, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, Chefe de Serviços de Políticas Públicas à Mulher e de Promoção à Pessoa Idosa e como suplente, Adriana Casaroto Alcântara, Diretora do CRAS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Fiscal Titular: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

Gestor: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Contratada: CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS

Vigência: 13/06/2025 a 12/12/2025 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Valor: R\$ 2.617,50 (dois mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.11

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.12

PORTARIA Nº. 135/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 015/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/06/2025, encerrando-se em 15/06/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “cestas básicas”, para atender a Secretaria de Assistência Social, a Servidora indicada, Jaqueline Mayara Biadola de Sousa de Pauli, Nutricionista e como suplente, Sra. Cynthia Hezure De Souza, nutricionista.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/25

Fiscal Titular: Jaqueline Mayara Biadola de Sousa de Pauli

Gestor: Secretaria de Assistência Social

Contratada: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Valor: R\$ 182.350,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.13

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.14

PORTARIA Nº. 136/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 015/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/06/2025, encerrando-se em 15/06/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “cestas básicas”, para atender a Secretaria de Assistência Social, a Servidora indicada, Jaqueline Mayara Biadola de Sousa de Pauli, Nutricionista e como suplente, Sra. Cynthia Hezure De Souza, nutricionista.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/25

Fiscal Titular: Jaqueline Mayara Biadola de Sousa de Pauli

Gestor: Secretaria de Assistência Social

Contratada: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.15

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.16

PORTARIA Nº. 137/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 014/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 25/06/2025, encerrando-se em 24/06/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “medicamentos e materiais hospitalares”, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, a Servidora indicada, Lígia Maria Rett Fonseca, farmacêutica e como suplente, o Sr. Gessé Alves Nogueira, chefe da divisão de vigilância sanitária.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/25

Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA

Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor: R\$ 1.242,00 (mil duzentos e quarenta e dois reais)

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.17

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.18

PORTARIA Nº. 138/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 23/06/2025, encerrando-se em 22/09/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “móveis de escritório”, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Depto. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Adriana Casaroto Alcântara, Diretora do CRAS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Fiscal Titular: Alaíde dos Reis Alevato

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Contratada: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Vigência: 23/06/2025 a 22/09/2025 Modalidade: DISPENSA Nº 015/2025

Valor: R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.19

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e nove dias do
mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.20

PORTARIA Nº. 139/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 23/06/2025, encerrando-se em 22/09/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “móveis de escritório”, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Depto. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Adriana Casaroto Alcântara, Diretora do CRAS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Fiscal Titular: Alaíde dos Reis Alevato

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Contratada: PERFLEX MÓVEIS LTDA

Vigência: 23/06/2025 a 22/09/2025 Modalidade: DISPENSA Nº 015/2025

Valor: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.21

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.22

PORTARIA Nº. 140/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 031/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 25/06/2025, encerrando-se em 24/06/2026, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços de “manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos” na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre – , pelo sistema de Registro de Preços, a Servidora indicada, Priscila da Silva de Souza, ACO e como suplente, Mayara Sueni Rosa, Agente de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Fiscal Titular: Priscila da Silva de Souza

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Valor: R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.23

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.24

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 087/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) **EDSON BELAFRONT**, ocupante do Cargo de Contador, lotado na Secretaria de Fazenda, para que se desloque para a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, no dia 27/07/2025 e retorne no mesmo dia, com a finalidade de Participar de Curso de PCA – 2025 – Adm. Financeira – Revisão de Questionários (TCE/PR).
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.25

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 088/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

4. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

5. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) MARCELO LUIZ ROSA, ocupante do Cargo de Secretário de Fazenda, lotado na Secretaria de Fazenda, para que se desloque para a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, no dia 27/07/2025 e retorne no mesmo dia, com a finalidade de Participar de Curso de PCA – 2025 – Adm. Financeira – Revisão de Questionários (TCE/PR).

6. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.26

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 075/2024

(Ref: Pregão Eletrônico Nº 042/2023)
Seqüência do Aditivo = 045/2025

Termo Aditivo do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Rodoviários da linha pesada deste Município, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e TRATORLON – PECAS E SERVICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: TRATORLON – PECAS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Vinte e Dois de Abril, Nº 167, Jardim União, CEP: 86.185-550, na cidade de Cambé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.052.277/0001-05, neste ato representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 046.440.669-23, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.586.154-9 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Ernesto Gonçalves Mendes, Nº 389, Jardim Santa Rita 2, Londrina – PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 011/2025, e previsão no Contrato Administrativo nº. 075/2024, parecer jurídico favorável e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 075/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo Nº. 075/2024, sendo o prazo de vigência atual até 30/06/2025, e valor atual de contrato de **R\$ 441.252,32 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. Ficando prorrogado o prazo de vigência contratual até **30/06/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do vencimento da Fatura, e as certidões: CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS, poderão ser solicitadas a Contratada, a qualquer momento, durante a vigência do contrato. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Meire Ângela Massei
TRATORLON PECAS E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Júlio Cesar Bontorin
FISCAL DO CONTRATO

Antônio Carlos de Souza
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.27

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 012/2023

(Ref: Pregão Presencial nº 003/2022).
Seqüência do Aditivo = 046/2025

Termo Aditivo do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de manutenção elétrica e em ar-condicionado veiculares, para dar suporte à frota de veículos do Município, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVEIRA 36119916865, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVEIRA 36119916865, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Luiz Fedrigo, Nº 36, Centro, Rancho Alegre, CEP: 86.290-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.095.363/0001-90, neste ato representado por **JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 361.199.168-65, portador da cédula de identidade RG nº 303764090 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 837, na cidade de Rancho Alegre, CEP: 86.290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 014/2025 SMOVU, protocolado sob o nº 734/2025 em 23/06/2025, e previsão no Contrato Administrativo nº. 012/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do contrato administrativo para a execução dos serviços, com base nos art. Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 012/2023, sendo o prazo atual até 30/06/2025 e valor original do contrato de R\$ 133.250,33 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Ficando prorrogado o seu prazo até **31/12/2025**, e sendo acrescido ao contrato o valor de **R\$ 33.289,56 (trinta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jhonnathan Junior de Oliveira
Jhonnathan Junior de Oliveira 36119916865
CONTRATADO

Nelsides Condé
FISCAL DE CONTRATO

Antônio Carlos de Souza
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.28

TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 101/2023

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 021/2023).
Sequencia do Aditivo = 047/2025

Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e KOGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: **KOGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Alves dos Santos, Nº 125, Aurora, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.601.061/0001-80 neste ato representada pelo Sr. **KOGAN NOYORI**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM nº. 48266/PR, CPF sob o nº. 096.770.649-16, portador da cédula de identidade RG nº 54.058.011-9 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves dos Santos, Nº 125, Aurora, Londrina – PR, CEP: 86.047-490.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 145/2025 do Departamento de Saúde, protocolado sob o nº 755/2025 em 25/06/2025, o qual solicita aditivo de valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº. 101/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o valor do Contrato nº. 101/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57 §§ 1º e 2º, e 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 101/2023 referente a **Contratação da Empresa KOGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.601.061/0001-80, para plantão 12 horas na terça-feira e médico clínico geral 20 horas.** Sendo o prazo de vigência contratual atual até 21/07/2025 e valor atual contratado de R\$ 322.798,24 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Sendo acrescentado ao contrato o valor de **R\$ 2.565,90 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, para cobrir o plantão do dia 29/06/2025 (5º domingo do mês).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 25 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Kogan Noyori
Kogan Noyori Serviços Médicos Ltda
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Ligia Vieira Costa Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.29

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE (987803)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informações e preenchimento de dados nos sistemas SIOPE, SIOPS e SICONFI, além da prestação de contas de recursos transferidos pelo FNDE, nos programas BB ÁGIL, SIGPC, PNAE, PNATE e PDDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

RETIFICA-SE A SEGUINTE DATA:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br / <https://bnc.org.br/>
Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EMISSÃO: 25/06/2025

Rancho Alegre - PR, 25 de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.30

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e execução da 5ª Conferência Municipal de Rancho Alegre.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003-2007.3.3.90.39.00.00 **CONTA DE DESPESA:** (690 – 000)

Data do julgamento das propostas: 17/06/2025

Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação: 23/06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 051/2025, Dispensa de Licitação nº 017/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e execução da 5ª Conferência Municipal de Rancho Alegre.

VENCEDORES:

IMPACTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.560/0001-92	R\$ 2.900,00
TOTAL	R\$ 2.900,00

Rancho Alegre, 25 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XLI.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros, toners e cartuchos, destinados às Secretarias Municipais de Rancho Alegre – PR. Os cilindros, toners e cartuchos serão utilizados para auxiliar no funcionamento administrativo e pedagógico.

VENCEDORES:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42	R\$ 13.950,20
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67	R\$ 6.681,90
ADEMIR FERREIRA NEVES , inscrita no CNPJ sob o nº 35.137.952/0001-36	R\$ 7.096,50
WP DO BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28	R\$ 9.246,55
RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94	R\$ 6.683,40
TOTAL	R\$ 43.658,55

Rancho Alegre, 25 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.32

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possível e futura contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre – PR, por 12 meses, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 75.829.416/0001-16, estabelecida na Avenida Brasil, nº 256, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.682.525/0001-08, com sede e foro na Rua São Vicente, nº 533, Jd. Palmares, na cidade de Londrina, CEP nº 86.025-040, Estado do Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **MARCIA GOBATTI TEIBEL**, inscrito(a) no CPF sob nº 067.013.899-10.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Londrina - PR.

OBJETO: Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre – PR, em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 024/2025, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviço de manutenção Corretiva De Equipamentos Hospitalares e Odontológicos. Entre os equipamentos que eventualmente precisarão de manutenção estão: Aparelho de pressão; Aparelho de Ultrassom; Aspirador de secreção; Autoclave; Balança pediátrica; Balança adulta; Cadeira Odontológica; Canetas de alta e baixa rotação; Compressor Odontológico; Doppler fetal; Eletrocautério; Eletrocardiograma; Fotopolimerizador; Nebulizador; Oxímetro; Raio X; Seladora; Ultrassom Odontológica + Jato de Bicabornato;	HORAS	220	R\$ 62,00	R\$ 13.640,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.33

VALOR TOTAL: R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/06/2025 à 24/06/2026 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 25 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO
ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcia Gobatti Teibel
RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Priscila da Silva de Souza
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Alex Junior Honorato
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.34

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS a aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, COMPROMISSO entre a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.885.137/0001-80, com sede e foro na Avenida Brasil, 1351, Vila Salomé, na cidade de Cambé, CEP nº 86.192-000, Estado do Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, inscrito(a) no CPF sob nº 062.693.278-38 e RG nº 86280655.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Cambé – PR.

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, destinados aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre, em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
204	Escitalopram Oxalato 10mg, comprimido revestido	CIMED	CX	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
TOTAL:						R\$ 1.242,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.242,00 (mil duzentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/06/2025 a 24/06/2026 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 25 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Alessandro Mori do Couto
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Lígia Maria Rett Fonseca
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lígia Vieira Costa Silva
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório para mobiliar as salas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Rancho Alegre – PR, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e PERFLEX MÓVEIS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, sediada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702, Distrito Industrial Atalaia, CEP: 85100-000, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA**, inscrita no CPF nº 025.879.539-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório para mobiliar as salas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Rancho Alegre – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Para Escritório 1.20x60, cor tampo amadeirada 40mm, Pés painel preto, Gaveteiro de 2 gavetas interna aço, com corrediças metálicas, Altura: 75 cm Largura: 60 cm Comprimento: 120 cm	UNI	4	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00
TOTAL:					R\$ 2.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.20.606.0008-2014.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (1640 – 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2025 até 22/09/2025 - 03 (três) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 23 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

Patricia de Moraes Hinz Yokota
PERFLEX MÓVEIS LTDA
CONTRATADO

Alaíde dos Reis Alevato
FISCAL DO CONTRATO

Valentim Fontana
GESTOR (A) DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório para mobiliar as salas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Rancho Alegre – PR, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.515.542/0001-50, sediada na Avenida São João, nº 1155, Bairro Vila Nova, CEP: 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **VINICIUS DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 006.949.229-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório para mobiliar as salas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Rancho Alegre – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira de escritório Presidente, com base giratória, acento acolchoado, acento regulável, quantidade de pés 5, com encosto fixo, cor preto, Dimensões do produto - Altura Mínima: 108cm Máxima: 119cm Dimensões do produto Profundidade 60cm, Peso Suportado 90kg, com prazo de garantia de no mínimo 01 ano	UNI	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
2	Kit 2 Peças Armário Escritório com 2 Portas com Chave: Armário alto para escritório produzido em MDP 15mm com 2 ortas e 3 prateleiras. Balcão para Escritório com Chave e 2 Portas: balcão feito em MDP 15mm, com duas portas, chave nas portas.	UNI	1	R\$ 1.148,00	R\$ 1.148,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.37

	O tampo suporta 12kg e as prateleiras também devem suportar no mínimo 12kg.				
3	Cadeira para sala de recepção em cor preto; Altura: 81 cm Largura:56 cm Profundidade: 48 cm peso máximo 110 kl Material da estrutura em aço, Material do Assento Plástico	UNI	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
4	Cadeira de escritório modelo secretária em base palito fixa preta com estofado de tecido Materiais da estrutura em Aço Materiais do enchimento em Espuma altura do encosto 28 cm Profundidade do assento 39 cm Largura da cadeira 50 cm	UNI	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
TOTAL:					R\$ 4.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.20.606.0008-2014.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (1640 – 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2025 até 22/09/2025 - 03 (três) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 23 de junho de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

Vinicius Amaral
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS
LTDA
CONTRATADO

Alaíde dos Reis Alevato
FISCAL DO CONTRATO

Valentim Fontana
GESTOR (A) DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.06.2025
14:55:14 -03



Rancho Alegre Quinta-Feira, 26 de Junho de 2025

Ed. nº 1180

PÁG.38

RESOLUÇÃO Nº002/2025

SUMULA: Aprova adesão à resolução SEMIPI nº25/2025 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras da política da pessoa idosa.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 363 de 23 de outubro de 2017 alteração 413 de 12 de fevereiro de 2019.**

Considerando:

- Lei Municipal nº 363 de 23 de outubro de 2017;
- Alteração da Lei Municipal nº 413 de 12 de fevereiro de 2019;
- Estatuto do Idoso;
- Reunião em data de 26 de junho de 2025, ata nº003/2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Adesão à resolução SEMIPI nº25/2025 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras da política da pessoa idosa, construção, ampliação e reforma de equipamentos convergentes com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 26 de junho de 2025.

GENILDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Rancho Alegre – Paraná